

## **Lei n.º 1.583/1993**

### ***Concede subvenção social às entidades que menciona***

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido no corrente mês, uma subvenção social, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), às seguintes entidades:

I – À Fundação Educacional do Menor Carente de Matipó – R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros);

II – À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó – APAE – R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes para a execução desta lei, correrá à conta da dotação 3.2.3.1 – Subvenções Sociais de 2.4 – Serviço de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de fevereiro de 1993.

***Welson Linhares Fraga***  
***Prefeito Municipal***